



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra - ES  
Gabinete do Prefeito

Publicado no Mural Imob.  
Em 11/06/2025  
Matrícula do Servidor: 10503  
Denique  
Assinatura

**DECRETO N.º 5.946, DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

**FIXA A FORMA DE PAGAMENTO, DATAS E VENCIMENTO DO IPTU, FOROS e TCL NO EXERCÍCIO 2025.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as formas de pagamento e as datas de vencimento do IPTU, FOROS e Taxa de coleta e destinação de resíduos sólidos (taxa de lixo), incidentes do cadastro imobiliário municipal, quanto aos fatos geradores ocorridos no Exercício 2025, tudo em conformidade com o PA n.º 5839/205.

**Art. 2º** - O pagamento em cota única terá o valor reduzido em 30% (trinta por cento) a título de desconto por antecipação, sobre o valor do IPTU, desde que realizado até a data de vencimento, nos moldes do art. 38 da LC n.º 070/2022.

**§1º.** O desconto mencionado no caput não incide sobre o Foro, quer por não se enquadrar no conceito de tributo previsto no art. 3º, da LF nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e não constar no rol do art. 5º da mesma lei, e dos arts. 145, 148, 149 e 149-A, todos da CF/88, quer por ausência de previsão legal autorizativa.

**§2º.** O desconto mencionado no caput deste artigo também não incide sobre a Taxa de Coleta de Lixo por ausência de previsão legal para tanto.

**Art. 3º** - O pagamento parcelado constará de 04 (quatro) parcelas, e com vencimentos mensais nas seguintes datas:

- I - Parcela Cota única com 30% de desconto em **15/08/2025**;
- II - Parcela 1/4 em **15/08/2025**;
- III - Parcela 2/4 em **15/09/2025**;
- IV - Parcela 3/4 em **15/10/2025**;
- V - Parcela 4/4 em **15/11/2025**;

**Art. 4º** - Por força do art. 197 §4º do CTM, fica atualizada a Tabela 01 do Anexo XVII do Código Tributário Municipal, Lei Complementar 70/2022, para o Exercício de 2025, conforme o anexo único deste decreto, para fins de Lançamento da Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos (Taxa de Lixo).



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 5º** - As parcelas não pagas até a data do vencimento sofrerão a incidência dos acréscimos legais previstos na legislação municipal, incorrendo em juros de mora e multa de mora, sem prejuízo da respectiva atualização monetária conforme previsão na LC n.º 070/2022.

**Art. 6º** - O DAM - Documentação de Arrecadação Municipal relacionado ao IPTU, Foros e Taxa de Coleta de Lixo 2025 poderá ser obtido eletronicamente através do site [www.conceicaodabarra.es.gov.br](http://www.conceicaodabarra.es.gov.br) ao clicar sequencialmente em "PORTAL DO CONTRIBUINTE", "Veja aqui como emitir seu IPTU", onde terá detalhamento de cadastro e acesso.

**Parágrafo único** - O contribuinte deverá selecionar apenas a parcela que se pretenda pagar, evitando selecionar simultaneamente a parcela de cota única e as parcelas normais, o que pode gerar duplicidade no pagamento.

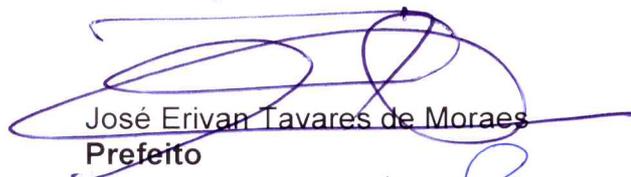
**Art. 7º** - Havendo discordância do contribuinte quanto ao valor lançado, poderá protocolar gratuitamente reclamação contra lançamento, direcionada à Gerência Especializada em Arrecadação e Tributação, contendo a identificação do imóvel e as fundamentações fáticas e normativas relacionadas ao pedido.

**Art. 8º** - As dúvidas decorrentes do lançamento de IPTU e Foros no exercício de 2025 poderão ser sanadas pelo e-mail [tributacao@concelcaodabarra.es.gov.br](mailto:tributacao@concelcaodabarra.es.gov.br), bem como atendimento presencial.

**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
José Erivan Tavares de Moraes  
Prefeito

  
Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine  
Gestor Especial de Governo  
Portaria n.º 270/2025



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TAXA DE LIXO)  
PARA O ANO DE 2025

TABELA 01

Fator de Coleta  $F_c$  = Fator de Coleta, valor unitário de referência. Corresponde aos custos dos serviços dividido pelo nº de contribuintes tributáveis.

Descrição dos Serviços	Custo Serviços anual dos Serviços	Nº inscrições imobiliárias	Fator de Coleta
Coleta, Remoção e Disposição Final dos Resíduos Sólidos	2.538.974,76*	14.421**	176,06

\*Refere-se aos gastos no exercício de 2024

\*\* Refere-se à quantidade apurada em 31/12/2024.